



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 -TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 7.489/2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 2.183/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Amparo, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- II – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
- IV – Professores Alfabetizadores;
- VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização e Supervisores pedagógicos:

- I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.
- VI – prestar apoio técnico às unidades escolares;
- III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 -TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo/MG, 13 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por
AVELAR:59678526 CARLOS HENRIQUE
620 AVELAR:59678526620
Dados: 2026.08.13 15:27:38
-03'00'
CARLOS HENRIQUE AVELAR
Prefeito Municipal

